PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 215/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018.
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS, OU DOAÇÃO DE TERRENOS COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - Pr, o edital de licitação acima citado, contendo 23 (Vinte e três) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2018, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade: Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone: Fax:

E-mail:

Andirá, _____ de _____ de 2.018.

_____
Nome por extenso e carimbo da empresa

OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com. A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 215/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m, protocolo este que deverá ser realizado no Protocolo Geral do Município de Andirá – Estado do Paraná – OBS: NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO POSTERIOR AO HORÁRIO PREVISTO NESTE EDITAL.
CREDENCIAMENTO: das 08h:50m às 08h:59m do dia 17 de Dezembro de 2018, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Mauro Cardoso de Oliveira, n° 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00m do dia 17 de Dezembro de 2018, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n°. 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo melhor viabilidade Econômico e Financeiro, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alteradas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, combinada com a Lei Municipal nº 2.928 de 11 de julho de 2017 e com o Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de receber propostas para a contratação do objeto descrito neste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinado.

1- DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS, OU DOAÇÃO DE TERRENOS COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017**:

1.2 – **Imóvel Acesso a PR 92 –** A presente licitação tem como objeto a Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel abaixo descritos, destinados à Instalação de Empresas Industriais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2928/2017.

Item nº 01 - Imóvel: - LOTE nº 01 – MATRICULA: 12.581

Um lote de terras denominado Lote n.01 com 5.220,28 metros quadrados, sem benfeitorias localizada na área Industrial, Contorno Sul, destacada da Fazenda Santo Antônio Área 3. Neste município e Comarca de Andirá, Pr, com os limites e confrontações que o memorial assim descreve, tem inicio na divisa da faixa de domínio da Pr, 092, Contorno Sul, e divisa com Vilela &Vilela Ltda, daí segue pelo alinhamento da divisa com a faixa de domínio da Rodovia, com 58,01 m e rumo no 78°48°09", daí deflete a esquerda dividindo com a rua A e segue com 93,93 ms; em rumo SO 31°41' 50'' SE; daí reflete a esquerda divisando com o lote n, 2 e uma distancia de 56,61 ms; daí deflete a esquerda divisando com Vilela &Vilela Ltda e uma distância de 93,93 ms e rumo SO 31°36°51 NE até o Ponto Inicial, fechando assim o perímetro com uma área total de 5.220,28 ms2.

Item nº02- Imóvel: - LOTE nº 02 – MATRICULA: 12.582

Um lote de terras denominado Lote n.02 com 2.687,66 metros quadrados, sem benfeitorias localizada na área Industrial, Contorno Sul, destacada da Fazenda Santo Antônio Área 3. Neste município e Comarca de Andirá, Pr, com os limites e confrontações que o memorial assim descreve, tem inicio no alinhamento de divisa da Rua A com o lote 01, daí segue pelo alinhamento de divisa com a Rua A, uma distancia de 50,00 metros, ate a divisa com o lote 03; daí reflete a esquerda,segue o alinhamento de divisa do lote 03, com uma distancia de 55,93 metros, até divisa com Vilela&Vilela Ltda; daí segue com rumo SO 31º36'51 "NE uma distância de 50,00 metros, até a Divisa com o lote 01; daí deflete a esquerda e segue divisando com o lote 01, e uma Distancia de 56,61 metros, ate o ponto inicial na Rua A, fechando o perímetro com um área total do 2.687,66 m2.

Item nº 03- Imóvel: - LOTE nº 03 – MATRICULA: 12.583

Um lote de terras denominado Lote n.03 com 2.752,76 metros quadrados, sem benfeitorias localizada na área Industrial, Contorno Sul, destacada da Fazenda Santo Antônio Área 3. Neste município e Comarca de Andirá, Pr, com os limites e confrontações que o memorial assim descreve, tem inicio no alinhamento de divisa com o lote 02 e rua A; daí segue pelo alinhamento de divisa com o lote 02, e uma distancia de 55,93 metros, até a divisa com o Vilela&Vilela Ltda, daí reflete a direita e segue com distância 65,70 metros e rumo NO 69º37'16 ' SE, divisando com a Fazenda Santo Antonio daí reflete a direita e segue a distancia de 41,27 metros, rumo SO 31º41º50, divisando com a Fazenda Santo Antonio, daí reflete a direita, diivsando com a Rua , segue com um distancia de 10,00 metros, até a diivsa do lote 02, fechando o perimetro com área total de 2. 752.76 m2.

2- DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Será vedada a participação de empresa :

2.1.1 - Em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.1.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.1.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.4 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá.

2.1.5 – Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

2.1.6 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, abrangendo também os parentes em 3° grau, como pacificado

pelo Supremo Tribunal Federal por meio da súmula vinculante n° 13, conforme apontamento no APA 8.280 – TCE-PR.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2 -Os documentos exigidos nas alíneas "c e d", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

3.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.5 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.5.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, **http://www.receita.fazenda.gov.br/Pessoa Juridica/simples/simples.htm**.

3.5.2 – Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

e) prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

f) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição**.**

3.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período desde requerido pela licitante, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.5.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1- Os documentos de habilitação (envelope 01) e a proposta de preços (envelope 02), deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2018
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ABERTURA: 17/12/2018 ÀS 09h:00m
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS, OU DOAÇÃO DE TERRENOS COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ABERTURA: 17/12/2018 ÀS 09h:00m
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS,

OU DOAÇÃO DE TERRENOS COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento será melhor Viabilidade Sócio Econômico e Financeira.

Para o julgamento objetivo do certame, levar-se-á em conta:

a) Geração de empregos diretos:
1 – De 05 a 10 empregos: 01
2 – De 11 a 20 empregos: 10
3 – De 21 a 35 empregos: 40
4 – De 36 a 70 empregos: 100
5 – De 71 a 200 empregos: 300
6 – De 201 a 300 empregos: 400
6 – Acima de 300 empregos: 600

b) Porte da empresa:
1-MEI (Microempresário individual): 01
2-ME (Microempresa): 10
3-EPP (Empresa de Pequeno Porte): 30
4-Empresa de Médio Porte: 100
5-Empresa de Grande Porte: 200

c) Atividade preponderante:
1- Comércio: 01
2 – Prestação de serviços: 02
3 – Produção de matéria prima: 25
4 – Produção de bens de consumo não duráveis: 50
5 – Produção de bens de consumo duráveis: 100
6 – Produção de bens de consumo não duráveis através de tecnologia avançada: 150
7 – Produção de bens de consumo duráveis através de tecnologia avançada: 200
8 - Produção de equipamentos eletrônicos: 250

d) Dimensão física do empreendimento: **Obs: As licitantes deverão apresentar croqui esquemático de acordo com a área a ser construída.**
1 – Construção de prédio cuja área fechada seja até 100 m²: 1
2 – Construção de prédio cuja área fechada esteja entre 100 e 200 m²: 30
3 – Construção de prédio cuja área fechada esteja entre 200 e 400 m²: 60
4 – Construção de prédio cuja área fechada esteja entre 400 e 1000 m²: 90
5 – Construção de prédio cuja área fechada esteja entre 1000 e 2000 m²: 120
6 – Construção de prédio cuja área fechada esteja entre 2000 e 5000 m²: 150
7 – Construção de prédio cuja área fechada esteja acima de 5000 m²: 300

A Comissão de Avaliação terá total autonomia na escolha da melhor proposta e no tamanho da área a ser construída conforme croqui esquemático apresentado pela empresa, ficando a seu critério a análise

dos itens apresentados acima, conforme determina o Artigo nº 12 da Lei Municipal nº 2928 de 11 de Julho de 2017, Comissão nomeada pela Portaria nº 11.067 de 03 de Outubro de 2017.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 – A proposta deverá obrigatoriamente ser impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa, endereço e CNPJ, telefone e/ou "fac-símile" e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

Deverá conter ainda:

6.2 – Descrição do item, e viabilidade sócio econômica financeira não inferior ao exigido neste edital.

6.3 - Prazo validade da proposta, que será de no mínimo 60 dias, contados da data limite para apresentação dos envelopes.

6.4 – Qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, estado civil, endereço residencial completo, *e-mail* e telefone (fixo e móvel). **Caso a pessoa indicada não seja integrante do contrato social, apresentar procuração lhe concedendo poderes para o mister.**

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem quaisquer alternativas ou condições não previstas neste Edital.

7- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1- Entrega dos envelopes de documentação e Proposta:

7.1.1- Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos documentos de habilitação e proposta, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão de Licitações, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.1.2- Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitações, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

7.1.2.1- O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

8.1- A presente concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43, da Lei nº 8.666/1993.

8.2- ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:

8.2.1- No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes *Documentação para Habilitação* e *Proposta*, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, a abertura do envelope nº 01: *Documentação para Habilitação*.

8.2.2- Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (*Documentação para Habilitação*) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

8.2.3- Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (*Documentação para Habilitação*), através de pessoa devidamente credenciada pelo licitante, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou seus credenciados.

8.2.4- Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa até ulterior julgamento pela autoridade competente.

8.2.5- Os envelopes *Proposta,* das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a homologação do certame.

8.3 - Critérios para julgamento da documentação:

8.3.1- Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

8.3.1.1- apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

8.3.1.2- não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste edital.

8.4- ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA:

8.4.1- Os envelopes da proposta das proponentes habilitadas serão abertos na mesma sessão pública, após o resultado da fase de habilitação, pela Comissão de Licitações, desde que não haja motivação para recursos ou, em havendo, haja desistência expressa de interposição destes.

8.4.2- Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

8.4.3- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura.

8.4.4- Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 *Proposta*, através de pessoa devidamente credenciada pelo proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da comissão e pelos proponentes.

8.4.5- Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado e informado aos licitantes concorrentes.

8.5- CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.5.1- Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1.1- não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

8.5.1.2- estiverem em desacordo em o edital, principalmente com o item 6 e seus subitens.

8.5.2 - Classificação das propostas:

8.5.2.1 - após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente a **melhor viabilidade econômico financeira**, conforme o item 5 e subitens;

8.5.3 - No caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as pessoas físicas ou jurídicas empatadas.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1- O(s) contrato)s) de uso da(s) unidade(s) a ser(em) assinado(s) com o(s) licitante(s) vencedor(es) , terá(ão) prazo de validade de 50 (cinqüenta) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, atendido o interesse público, **conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.928 de 11 de julho de 2017, e deverá ser respeitado conforme Artigo nº 3º , § 3º da referida Lei " As licitantes deveram respeitar o prazo previsto de até 120 (Cento e vinte) dias para o início das obras e de até 02 (dois) anos para início da atividade do empreendimento". OBS: Ficará a escolha das do licitantes vencedores a definição entre CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS, OU DOAÇÃO DE TERRENOS COM CLÁUSULA DE REVERSÃO**

9.2- O licitante vencedor deverá assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do presente certame.

9.3- Transcorrido o prazo de 30 dias sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta do licitante vencedor.

10- DAS PENALIDADES:

10.1**- Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais aqui previstas, quais sejam:**

10.1.1- Advertência.

10.1.2- Multa:

10.1.2.1- 0,33% por dia de atraso no início dos trabalhos objeto dessa licitação.

10.1.2.2- 10% no caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor total do contrato.

10.1.3- Suspensão:

10.1.3.1- O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR por até 02 (dois) anos quando, devidamente convocada e dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução do contrato.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

10.1.3.2- O impedimento será por prazo indeterminado, quando o licitante receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

10.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

10.2- Devolução do objeto de concessão, sem indenização das benfeitorias realizadas por parte do licitante.

10.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

10.4- As penalidades serão aplicadas, facultando-se defesa prévia do interessado.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- A apresentação da proposta de licitação coloca o licitante em integral submissão às exigências deste Edital, não podendo mais impugnar qualquer dos seus dispositivos, salvo quando o tenha questionado de forma expressa, até o momento que antecede a abertura dos envelopes da habilitação.

11.2- É facultado à Comissão, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11.3- A Prefeitura de Andirá -PR, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.4- As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão resolvidas pela Comissão, com registro em ata.

11.5- Fica estabelecido que este Edital e sua Minuta de Contrato são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, se omitido no outro, será válido.

11.6- Fica eleito o foro da Comarca de Andirá-PR para dirimir quaisquer pendências deste processo licitatório, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.7 – Fazem parte integrante deste Edital Anexo 01 - Termo de Referência, Anexo 02 - Modelo de Declaração que não Emprega Menor, Anexo 03 - Modelo de Declaração de Fatos Superveniente, Anexo 02 - Modelo de Declaração de Renúncia e Anexo 05 - Minuta de Contrato.

Andirá-PR, 25 de outubro de 2018.

TATIANE APARECIDA MACHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

Imóvel Acesso a PR 92 – A presente licitação tem como objeto a Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel abaixo descritos, destinados à Instalação de Empresas Industriais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2928/2017.

Item nº 01 - Imóvel: - LOTE nº 01 – MATRICULA: 12.581

Um lote de terras denominado Lote n.01 com 5.220,28 metros quadrados, sem benfeitorias localizada na área Industrial, Contorno Sul, destacada da Fazenda Santo Antônio Área 3. Neste município e Comarca de Andirá, Pr, com os limites e confrontações que o memorial assim descreve, tem inicio na divisa da faixa de domínio da Pr, 092, Contorno Sul, e divisa com Vilela &Vilela Ltda, daí segue pelo alinhamento da divisa com a faixa de domínio da Rodovia, com 58,01 m e rumo no 78°48°09", daí deflete a esquerda dividindo com a rua A e segue com 93,93 ms; em rumo SO 31°41' 50'' SE; daí reflete a esquerda divisando com o lote n, 2 e uma distancia de 56,61 ms; daí deflete a esquerda divisando com Vilela &Vilela Ltda e uma distância de 93,93 ms e rumo SO 31°36°51 NE até o Ponto Inicial, fechando assim o perímetro com uma área total de 5.220,28 ms2.

Item nº02- Imóvel: - LOTE nº 02 – MATRICULA: 12.582

Um lote de terras denominado Lote n.02 com 2.687,66 metros quadrados, sem benfeitorias localizada na área Industrial, Contorno Sul, destacada da Fazenda Santo Antônio Área 3. Neste município e Comarca de Andirá, Pr, com os limites e confrontações que o memorial assim descreve, tem inicio no alinhamento de divisa da Rua A com o lote 01, daí segue pelo alinhamento de divisa com a Rua A, uma distancia de 50,00 metros, ate a divisa com o lote 03; daí reflete a esquerda,segue o alinhamento de divisa do lote 03, com uma distancia de 55,93 metros, até divisa com Vilela&Vilela Ltda; daí segue com rumo SO 31º36'51 "NE uma distância de 50,00 metros, até a Divisa com o lote 01; daí deflete a esquerda e segue divisando com o lote 01, e uma Distancia de 56,61 metros, ate o ponto inicial na Rua A, fechando o perímetro com um área total do 2.687,66 m2.

Item nº 03- Imóvel: - LOTE nº 03 – MATRICULA: 12.583

Um lote de terras denominado Lote n.03 com 2.752,76 metros quadrados, sem benfeitorias localizada na área Industrial, Contorno Sul, destacada da Fazenda Santo Antônio Área 3. Neste município e Comarca de Andirá, Pr, com os limites e confrontações que o memorial assim descreve, tem inicio no alinhamento de divisa com o lote 02 e rua A; daí segue pelo alinhamento de divisa com o lote 02, e uma distancia de 55,93 metros, até a divisa com o Vilela&Vilela Ltda, daí reflete a direita e segue com distância 65,70 metros e rumo NO 69º37'16 ' SE, divisando com a Fazenda Santo Antonio daí reflete a direita e segue a distancia de 41,27 metros, rumo SO 31º41º50, divisando com a Fazenda Santo Antonio, daí reflete a direita, diivsando com a Rua , segue com um distancia de 10,00 metros, até a diivsa do lote 02, fechando o perimetro com área total de 2. 752.76 m2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Pública nº 005/2018.

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qual quer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 03

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Pública nº 005/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura
Nome

ANEXO 04

MODELO DE RENÚNCIA - OPCIONAL

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Pública nº 005/2018.

O representante da empresa....., Sr. ....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Concorrência Pública nº 005/2018, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, **renunciar** expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Andirá (PR), ...

_____
assinatura

.**OBS: OPCIONAL. Não é obrigatório a apresentação por parte da empresa, podendo a licitante se manifestar no horário da sessão verbalmente.**

ANEXO 05
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
CONCORRÊNCIA Nº 005/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ- PR
CONTRATADA: _____(nome)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– A presente licitação tem como objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS, OU DOAÇÃO DE TERRENOS COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO OU DOAÇÃO

2.1 – O(s) contrato)s) de uso da(s) unidade(s) a ser(em) assinado(s) com o(s) licitante(s) vencedor(es) , terá(ão) prazo de validade de 50 (cinquenta) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, atendido o interesse público, **conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.928 de 11 de julho de 2017, e deverá ser respeitado conforme Artigo nº 3º , § 3º da referida Lei " As licitantes deveram respeitar o prazo previsto de até 120 (Cento e vinte) dias para o início das obras e de até 02 (dois) anos para início da atividade do empreendimento". OBS: Ficará a escolha das do licitantes vencedores a definição entre CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS, OU DOAÇÃO DE TERRENOS COM CLÁUSULA DE REVERSÃO**

.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO OU DOAÇÃO

3.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO OU DOAÇÃO

4.1- São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

4.2- Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

4.3 - São de responsabilidade do contratado eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ele ajuizado, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

4.4- O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.5- O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

4.6 - A Administração proverá a concessão de direito real de uso da área objeto deste contrato, conforme especificado em sua proposta, juntamente com a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

5.1- Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais aqui previstas, quais sejam:

5.1.1- Advertência.

5.1.2- Multa:

5.1.2.1- 0,33% por dia de atraso no início dos trabalhos objeto dessa licitação.

5.1.2.2- 10% no caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor total do contrato.

5.1.3- Suspensão:

5.1.3.1- O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR por até 02 (dois) anos quando, devidamente convocada e dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução do contrato.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

5.1.3.2- O impedimento será por prazo indeterminado, quando o licitante receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

5.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

5.2- Devolução do objeto de concessão, sem indenização das benfeitorias realizadas por parte do licitante.

5.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

5.4- As penalidades serão aplicadas, facultando-se defesa prévia do interessado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.

6.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

7.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Concorrência Pública nº 005/2018 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – TOLERÂNCIA

9.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 005/2018 que o precedeu.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, ____ de _____ de 2018.

Contratante **Município de Andirá**	**Contratado** _____
Ione Elisabeth Alves Abib **Prefeita**	_____

ANEXO 04

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Ao Município de Andirá-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018 –- Carta-Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

02 – IDENTIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTO A:

a) Geração de empregos diretos:
1 – De 05 a 10 empregos: 01
2 – De 11 a 20 empregos: 10
3 – De 21 a 35 empregos: 40
4 – De 36 a 70 empregos: 100
5 – De 71 a 200 empregos: 300
6 – De 201 a 300 empregos: 400
6 – Acima de 300 empregos: 600

b) Porte da empresa:
1-MEI (Microempresário individual): 01
2-ME (Microempresa): 10
3-EPP (Empresa de Pequeno Porte): 30
4-Empresa de Médio Porte: 100
5-Empresa de Grande Porte: 200

c) Atividade preponderante:
1- Comércio: 01
2 – Prestação de serviços: 02
3 – Produção de matéria prima: 25
4 – Produção de bens de consumo não duráveis: 50
5 – Produção de bens de consumo duráveis: 100
6 – Produção de bens de consumo não duráveis através de tecnologia avançada: 150
7 – Produção de bens de consumo duráveis através de tecnologia avançada: 200
8 - Produção de equipamentos eletrônicos: 250

d) Dimensão física do empreendimento:
1 – Construção de prédio cuja área fechada seja até 100 m²: 1
2 – Construção de prédio cuja área fechada esteja entre 100 e 200 m²: 30
3 – Construção de prédio cuja área fechada esteja entre 200 e 400 m²: 60
4 – Construção de prédio cuja área fechada esteja entre 400 e 1000 m²: 90
5 – Construção de prédio cuja área fechada esteja entre 1000 e 2000 m²: 120
6 – Construção de prédio cuja área fechada esteja entre 2000 e 5000 m²: 150
7 – Construção de prédio cuja área fechada esteja acima de 5000 m²: 300

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Concorrência.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(*OBS.: (representante legal da empresa*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º **005/2018** com data de abertura para o dia **17 de Dezembro de 2018 às 09h:00m (nove horas)**, à sala de Licitações do Compras, conforme dispõe o artigo 23, inciso I, alínea b da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os envelopes deverão ser entregues no setor de compras e licitação, até as 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do mesmo dia.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 25 de outubro de 2018.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2018

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS, OU DOAÇÃO DE TERRENOS COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

DATA DA ABERTURA: Andirá 17 de Dezembro de 2018 às 09h:00m (nove) horas

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m, protocolo este que deverá ser realizado no Protocolo Geral do Município de Andirá – Estado do Paraná – OBS: NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO POSTERIOR AO HORÁRIO PREVISTO NESTE EDITAL.
CREDENCIAMENTO: das 08h:50m às 08h:59m do dia 17 de Dezembro de 2018

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. A Concorrência poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

Andirá, 25 de Outubro de 2018

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidente Comissão Permanente de Licitação